



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL Nº 309/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

SELEÇÃO DE PROFESSOR REGENTE E MEDIADOR PEDAGÓGICO
PRONATEC PROFUNCIONÁRIO – VAGAS REMANESCENTES

*O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFar), nomeado pela Portaria Eletrônica nº 264, de 31 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 3 de fevereiro de 2025, Seção 2, Página 28, de acordo com o Regimento Geral do IFFar, no uso de suas atribuições, torna pública a **Seleção de Professor Regente e Mediador Pedagógico Pronatec Profuncionário – vagas remanescentes.***

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital visa a selecionar Professor Regente e Mediador Pedagógico para preencher vagas remanescentes da seleção regida pelo edital nº 272, de 02 de setembro de 2026.

1.2. Os selecionados atuarão nos Cursos Técnicos Subsequentes ofertados através do Pronatec Profuncionário, modalidade EaD, nas áreas Alimentação Escolar e Multimeios Didáticos.

1.3. O público-alvo desta seleção são servidores ativos e inativos do IFFar.

1.4. A distribuição das vagas ofertadas, carga horária e formação exigida encontram-se dispostos no Anexo II deste Edital.

1.5. Todas as etapas relativas a esta seleção constam no cronograma (Anexo I) deste Edital.

2. DAS TERMINOLOGIAS

2.1. Para fins deste Edital, as seguintes expressões estão assim definidas:

2.1.1. Educação a Distância é a modalidade educacional prevista no art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) – na qual a mediação didático-pedagógica dos processos de ensino e aprendizagem ocorrem com a utilização das tecnologias da informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares e/ou tempos diversos.

2.1.2. Polo de Educação a Distância corresponde ao local de apoio presencial à oferta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

de cursos de na modalidade a distância, com o objetivo de atender às demandas formativas em todo o território de abrangência da instituição.

2.1.3. Professor Regente é responsável pela condução da(s) disciplina(s) do curso, incluindo o planejamento das aulas, a organização e utilização do material disponível para cada disciplina conforme parâmetros disponibilizados pela coordenação do programa, a mediação do processo de ensino e aprendizagem, a correção das atividades avaliativas e a avaliação dos estudantes ao longo do semestre letivo.

2.1.4. O Mediador Pedagógico atua no auxílio ao Professor Regente no desenvolvimento de todas as atividades didático-pedagógicas programadas, mediando a comunicação de conteúdos entre o professor e os estudantes por meio das tecnologias de informação e comunicação adotadas pelo curso.

2.1.4.1. O mediador participa das atividades presenciais, como aulas e avaliações de aprendizagem nos *campi*, e é responsável pelo acompanhamento das atividades de Prática Profissional Supervisionada - PPS.

2.1.5. Entende-se por experiência no Magistério o exercício do magistério no desenvolvimento de atividades como professor, regente de classe ou docente, sendo responsável pelo planejamento, execução e avaliação de disciplinas ou outros componentes curriculares nos diversos níveis e modalidades educacionais.

2.1.5.1. A experiência no Magistério envolve também execução de outras atividades relacionadas à Educação, tais como:

- a) atuação na gestão administrativa e pedagógica em instituição de ensino;
- b) realização de estágios não obrigatórios na área da Educação;
- c) atuação como tutor ou mediador pedagógico na Educação a Distância;
- d) atuação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) ou Programa de Educação Tutorial (PET);
- e) participação em projetos de ensino, monitorias ou atuação em programas educacionais.

2.1.5.2. Não são considerados como experiência no magistério os estágios curriculares obrigatórios e outras atividades curriculares realizadas durante a formação acadêmica. Serão consideradas experiências obtidas no período de 2020 a 2026.

2.1.6. Nesta seleção, a Formação em EaD é considerada a realização de curso de Formação em Ambiente Moodle, concluído entre 2023 e 2026, com carga horária mínima de 40 horas, comprovado mediante certificado ou documento equivalente.

3. DAS ATRIBUIÇÕES, DOS ENCARGOS E DA REMUNERAÇÃO

3.1. O **Professor Regente** terá as seguintes atribuições:

- a) planejar o desenho instrucional e do percurso de aprendizado da unidade curricular;
- b) conduzir a unidade curricular e se responsabilizar pelos aspectos pedagógicos e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

administrativos;

c) atuar de forma articulada com os mediadores pedagógicos, acompanhando o planejamento e o desenvolvimento das atividades;

d) realizar mediação direta com os estudantes, por meio de interações síncronas e assíncronas nas plataformas digitais, nas atividades realizadas por meio de educação a distância, nos termos do art. 3º do Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025;

e) coordenar o planejamento da unidade curricular e as avaliações de aprendizagem;

f) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;

g) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;

h) avaliar o desempenho dos estudantes;

i) proporcionar ao aluno complementação de estudos, recuperação paralela dentre outras atividades que o auxiliem a ter êxito na sua aprendizagem, evitando a não compreensão dos conteúdos, a reprovação e/ou evasão;

j) registrar no diário de classe a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes; e

k) registrar no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) o desempenho acadêmico dos estudantes.

3.2. As atividades do Professor Regente serão realizadas integralmente de forma remota, especificamente no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (Plataforma Moodle) do IFFar.

3.3. A Coordenação-adjunta de Curso e a Coordenação-adjunta Pedagógica do Pronatec Profucionário poderão convocar reuniões virtuais para alinhamento, acompanhamento ou esclarecimentos, sempre que necessário.

3.4. Cada disciplina tem duração de até um semestre.

3.5. O Professor Regente atuará no primeiro semestre letivo, conforme calendário acadêmico apresentado pela coordenação do curso.

3.6. O desempenho das atividades poderá ocorrer em qualquer dia da semana, nos turnos, de acordo com o cronograma dos cursos.

3.7. Os profissionais selecionados serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o art. 9º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e art. 15 da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, conforme carga horária específica da(s) disciplina(s) para a(s) qual(is) forem selecionados.

3.8. No encargo de Professor da Bolsa-Formação, o servidor ativo da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico só poderá atuar e receber bolsa até o limite de 50% (cinquenta por cento) da carga horária regular que desempenha em sala de aula na Instituição, não podendo exceder as dezesseis horas semanais, conforme previsto na resolução CD/FNDE vigente.

3.9. O valor destinado ao pagamento das bolsas para o encargo de Professor Regente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/atividade (hora relógio) cuja vigência observará a carga horária da(s) disciplina(s) para a(s) qual(is) o bolsista foi selecionado.

3.10. É vedado o acúmulo de bolsas referentes a diferentes encargos da Bolsa-Formação, exceto quando se tratar do encargo de professor, desde que respeitado o limite máximo de horas semanais estabelecido na Resolução CD/FNDE nº 04, de 2012 e na Resolução Consup nº 97, de 15 de julho de 2015, observadas as orientações da Instrução Normativa IFFar nº 1, de 24 de junho de 2013 ou a que vier substituí-la.

3.11. Será permitido o acúmulo de bolsa pelo profissional que atua na Bolsa-Formação com os demais incentivos financeiros referentes aos projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento Institucional.

3.12. O IFFar não se responsabiliza por atraso nos pagamentos mensais de bolsas, o que pode ocorrer, em função do repasse financeiro ser realizado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), do Ministério da Educação (MEC).

3.13. A percepção de bolsas não caracteriza vínculo empregatício ou de regime jurídico do serviço público, conforme Parecer AGU/PGF/PF/IF FARROUPILHA nº 443/2014, portanto, não se aplicam benefícios trabalhistas ou previdenciários, como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e força maior, ou licenças de qualquer tipo.

3.14. O **Mediador Pedagógico** terá as seguintes atribuições:

a) esclarecer dúvidas dos estudantes a respeito do Projeto Pedagógico do Curso, da ementa, das metodologias e dos conteúdos das unidades curriculares, sob supervisão do Professor Regente;

b) contribuir e atuar na interação entre corpo docente e discente nas atividades síncronas e assíncronas mediadas por meio das plataformas digitais e outros recursos tecnológicos;

c) contribuir com as ações relacionadas ao planejamento e avaliação de aprendizagem das unidades curriculares;

d) acompanhar atividades presenciais e de educação a distância dos estudantes, inclusive em atividades de natureza prático-profissionais, de pesquisa e de extensão, quando aplicável;

e) participar de ações de formação continuada em tecnologias educacionais e práticas pedagógicas para educação a distância; e

f) realizar atendimentos presenciais aos estudantes nos Polos EaD, conforme organização e planejamento da coordenação do curso e do Professor Regente.

3.15. O Mediador Pedagógico atuará presencialmente no *campus* em que se inscreveu, além de regularmente acessar o Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (Plataforma Moodle) do IFFar.

3.16. O Mediador Pedagógico será responsável pelo acompanhamento de todas as disciplinas do curso como um todo em seu respectivo *campus*, independentemente do número de disciplinas em oferta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

3.17. O Mediador Pedagógico atuará durante toda a vigência do curso, salvo necessidade de reorganização da oferta, caso em que o profissional será previamente informado pela coordenação.

3.18. Os profissionais selecionados serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o art. 9º da Lei nº 12.513, de 2011, e art. 15 da Resolução CD/FNDE nº 04, de 2012, conforme carga horária específica para os cursos para o(s) qual(is) forem selecionados.

3.19. O valor destinado ao pagamento das bolsas para o encargo de Mediador Pedagógico será de R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora/atividade (hora/relógio) cuja vigência observará a carga horária do encargo para o qual o bolsista for selecionado.

3.20. É vedado o acúmulo de bolsas referentes a diferentes encargos da Bolsa-Formação, exceto quando se tratar do encargo de professor, desde que respeitado o limite máximo de horas semanais estabelecido na Resolução CD/FNDE nº 04, de 2012 e na Resolução Consup nº 97, de 2015, observadas as orientações da Instrução Normativa IFFar nº 1, de 2013 ou a que vier substituí-la.

3.21. Será permitido o acúmulo de bolsa pelo profissional que atua na Bolsa-Formação com os demais incentivos financeiros referentes aos projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento Institucional.

3.22. O IFFar não se responsabiliza por atraso nos pagamentos mensais de bolsas, o que pode ocorrer, em função do repasse financeiro ser realizado pela SETEC/MEC.

3.23. A percepção de bolsas não caracteriza vínculo empregatício ou de regime jurídico do serviço público, conforme Parecer AGU/PGF/PF/IF FARROUPILHA nº 443/2014, portanto, não se aplicam benefícios trabalhistas ou previdenciários, como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e força maior, ou licenças de qualquer tipo.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada via Internet por meio do preenchimento e envio do formulário eletrônico: [Formulário de inscrições](#), no período disposto no cronograma do Anexo I.

4.2. Os candidatos à função Professor Regente poderão se inscrever em até três disciplinas.

4.3. O candidato não poderá pleitear vaga como bolsista em curso no qual esteja matriculado como aluno.

4.4. Poderão se inscrever nesta seleção servidores ativos e inativos do IFFar:

- a) que possuam experiência mínima de magistério de um ano na educação básica;
- b) que não estejam em licença ou afastamento (parcial ou integral);
- c) que tenham disponibilidade de carga horária fora do regime regular de trabalho mediante autorização da Coordenação de Gestão de Pessoas da instituição;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

d) que tenham habilidade no uso de ferramentas de Ambientes Virtuais de Ensino e Aprendizagem (AVEA), como Moodle, email, chat, fóruns, atividades online e navegadores, em nível médio ou avançado, condição necessária por se tratar de curso ofertado na modalidade a distância;

e) que não estejam recebendo bolsas/auxílios financiados pelo FNDE; e,

f) que se enquadrem nas situações permitidas pela Instrução Normativa nº 01, de 2013.

4.5. A documentação descrita a seguir deve ser digitalizada em formato PDF, estar devidamente identificada (no nome do arquivo) e ser anexada em arquivo único no formulário eletrônico de inscrição (conforme orienta o subitem 4.1):

a) comprovante de vínculo com o IFFar (servidor ativo e inativo);

b) documento de Identificação com CPF;

c) comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (pode ser obtido no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes);

d) comprovante de quitação com o Serviço Militar (para candidatos maiores de 18 anos do sexo masculino);

e) comprovação de experiência mínima de um ano na educação básica;

f) comprovante do Curso de Graduação (conforme Anexo II) e da Formação em Ambiente Moodle (no mínimo 40 horas);

g) declaração de Disponibilidade e Autorização da Coordenação de Gestão de Pessoas da Instituição, integralmente preenchida e assinada, disponível no Anexo III;

h) tabela de pontuação - Currículo (Anexo IV) preenchida; e

i) comprovantes dos itens que o candidato pretende pontuar no Anexo IV (nominados, numerados e um único arquivo).

4.6. É vedada a complementação de qualquer documento após a realização da inscrição.

4.7. Caso haja mais de uma inscrição no nome do candidato, será validada somente a última inscrição realizada, sendo considerados somente os documentos comprobatórios anexados a esta última inscrição.

4.8. As informações prestadas no cadastro e no formulário de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.8.1. Erros de preenchimento no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.8.2. Após a inscrição não será aceita alegação de equívoco.

4.9. Somente serão homologadas as inscrições que atenderem toda documentação exigida neste Edital com os documentos legíveis e apresentados na sua integralidade.

4.10. A lista preliminar de candidatos inscritos será divulgada no sítio eletrônico do IFFar (<https://www.iffarroupilha.edu.br/editais>), conforme o cronograma deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

4.11. A consulta à lista de inscritos, tanto a preliminar como a definitiva, é de caráter obrigatório.

4.12. O candidato que não constar na “Lista Preliminar de Inscritos” poderá interpor recurso no prazo estipulado pelo cronograma deste Edital, conforme orientação do item 6.

4.12.1. Para interpor recurso, o candidato deverá preencher o Formulário de Recursos (Anexo V) e encaminhar para o e-mail: selecao.professor@iffarroupilha.edu.br;

4.12.2. Caso o recurso seja deferido, o nome do candidato constará na “Lista Definitiva de Inscritos”.

4.13. A lista definitiva de candidatos será publicada no sítio eletrônico do IFFar (<https://www.iffarroupilha.edu.br/editais>), conforme o cronograma deste Edital.

4.14. O IFFar não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou demais fatores que impeçam a transferência de dados.

4.15. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento ou equívoco.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA VINCULAÇÃO

5.1. A classificação será realizada considerando a soma das pontuações obtidas, em ordem decrescente.

5.2. Em caso de empate, a prioridade será dada ao candidato que possuir maior pontuação nos seguintes critérios, na ordem em que são elencados a seguir:

- a) experiência na EaD;
- b) experiência no magistério;
- c) tempo de serviço no IFFar; e,
- d) maior idade (considerando ano, mês e dia).

5.2.1. Caso estejam esgotadas as possibilidades de desempate de critérios anteriores, será realizado sorteio.

5.3. As listas de classificados (preliminar e final) serão publicadas no Portal do IFFar (<https://www.iffarroupilha.edu.br/editais>), conforme cronograma (Anexo I) deste Edital.

5.4. Os candidatos classificados serão convocados por meio de uma mensagem eletrônica (e-mail).

5.4.1. O candidato convocado deverá manifestar o interesse em assumir a vaga ou informar a desistência em até dois dias úteis.

5.4.2. Não havendo manifestação do candidato neste período, ele será conduzido para o final da lista de classificação, e o próximo classificado será chamado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

5.4.3. A ordem de classificação será respeitada.

5.4.4. O próximo classificado convocado terá o mesmo prazo para manifestar o interesse.

5.4.5. O candidato poderá ser convocado no máximo por duas vezes.

5.5. Para vinculação como bolsista, os candidatos que assumirem a vaga deverão firmar Termo de Compromisso, incluindo declaração de que não possuem outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os prazos para interposição de recursos referentes à lista preliminar de inscritos ou à classificação preliminar/pontuação desta seleção constam no cronograma deste Edital (Anexo I).

6.2. Os recursos deverão ser realizados por meio do Formulário de Recursos (Anexo V) e encaminhados por *e-mail* para o endereço selecao.professor@iffarroupilha.edu.br, preenchendo o campo *assunto* do *e-mail* com o título *RECURSO – Edital nº xxx* (incluir o número do Edital e cargo).

6.3. Somente serão analisados os recursos devidamente assinados, digitalizados e anexados ao *e-mail*, que tenham sido enviados nos prazos para interposição de recursos previstos no cronograma (Anexo I).

6.4. Não caberá interposição de recursos por alegação de equívoco ou esquecimento no envio de documentos.

6.5. Não serão recebidos recursos fora do prazo determinado.

6.6. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

6.7. O IFFar não se responsabiliza por recurso não recebido por motivo de problemas técnicos, congestionamento e/ou falhas de comunicação, ou demais fatores que impeçam a transferência de dados/arquivos.

6.8. Os resultados dos recursos serão publicados no Portal do IFFar (<https://www.iffarroupilha.edu.br/editais>), conforme cronograma (Anexo I) deste Edital.

7. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

7.1. O bolsista que, por vontade própria, manifestar interesse no desligamento da função, deverá formalizar à Coordenação do Curso por *e-mail*, no mínimo trinta dias antes da data do encerramento de suas atividades como bolsista.

7.2. Se houver caso(s) em que o desligamento seja por iniciativa da Coordenação, será utilizado o prazo de trinta dias de antecedência para a comunicação entre as partes, salvo nos casos de indisciplina grave ou irregularidade.

7.3. O bolsista que solicitar desligamento deixa de receber, automaticamente, a bolsa concedida a partir do efetivo desligamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

7.4. Os bolsistas poderão ser desligados, garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) redução da demanda de atividades;
- b) término do período das atividades no Programa;
- c) indisponibilidade de cumprimento da carga horária estabelecida;
- d) não cumprimento de atividades inerentes à função;
- e) desrespeito com colegas, alunos, professores e coordenação do curso/polo;
- f) não atendimento a solicitações das coordenações referentes ao curso e necessárias ao seu bom funcionamento;
- g) alterações no sistema Profuncionário/Pronatec que impliquem o desligamento;
- h) descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste Edital; e
- i) por contingenciamento ou indisponibilidade de recursos para custeio das bolsas.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este edital poderá sofrer alterações, as quais serão divulgadas no Portal Institucional do IFFar (<https://www.iffarroupilha.edu.br/editais>).

8.1.2. O candidato é responsável por acompanhar todas as etapas e possíveis alterações no Edital.

8.1.3. Não será aceito recurso com a alegação de não ter consultado o endereço supracitado.

8.2. A validade desta seleção é considerada a partir da data da publicação da classificação final, podendo ter período prorrogado, caso seja necessário.

8.2.1. Para os classificados na função Professor Regente, esta seleção será válida para o primeiro semestre letivo do curso.

8.2.2. Para os classificados na função Mediador Pedagógico, esta seleção será válida para três semestres letivos do curso.

8.3. Os candidatos classificados poderão ser convocados, conforme necessidades do Pronatec Profuncionário, observando o prazo de validade desta seleção.

8.4. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

8.5. O candidato que prestar informação falsa ou inexata em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo e, caso já tenha sido convocado, terá seu vínculo cancelado.

8.6. O candidato que necessitar tirar dúvidas e/ou obter mais informações deverá entrar em contato, obrigatoriamente, por este e-mail: selecao.profuncionario@iffarroupilha.edu.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

8.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação-geral da Bolsa-Formação, Coordenação-adjunta Institucional e Coordenações-adjuntas do Pronatec Profucionário, auxiliadas, se necessário, pela Procuradoria Federal do IFFar.

Santa Maria/RS, 21 de setembro de 2026.

GETULIO JORGE STEFANELLO JÚNIOR
PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO
Portaria nº 264/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Período para Inscrições	21 a 27/09/2026
Relação Preliminar de Inscritos	28/09/2026
Prazo para interposição de recursos referentes à Relação Preliminar de Inscritos	29/09/2026
Resultado dos Recursos, Relação Definitiva de Inscritos e Resultado Preliminar	30/09/2026
Pedido de vistas à pontuação pretendida/atribuída	1º/10/2026
Prazo para interposição de recursos referentes ao Resultado Preliminar	02/10/2026
Resultado dos Recursos, Resultado Final e Convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as)	05/10/2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO II

VAGAS, ATUAÇÃO E FORMAÇÃO EXIGIDA – QUADROS I e II

QUADRO I - PROFESSOR REGENTE

Curso Técnico em Multimeios Didáticos / Subsequente - EaD			
Disciplina	Formação Exigida	Carga Horária	Vagas
Educadores e Educandos: tempos históricos	Licenciatura em Pedagogia Licenciatura em Sociologia Licenciatura em História Formação em Ambiente Moodle (no mínimo 40h)	60	01

Observação:

1. As áreas afins serão definidas conforme classificação da Tabela de Áreas do Conhecimento do CNPq.
2. A hora-aula considerada possui 60 minutos, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº. 23/2012.
3. A carga horária deve ser cumprida na modalidade online via Plataforma Moodle.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

QUADRO II - MEDIADOR PEDAGÓGICO

Curso Técnico em Multimeios Didáticos / Subsequente - EaD			
Polo de Atuação	Formação Exigida	Carga Horária Semanal³	Vagas
Jaguari	Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia de Software, Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Licenciatura em Computação, Tecnologia da Informação, Redes de Computadores, Design Digital ou áreas afins. Formação em Ambiente Moodle (no mínimo 40h)	04	01

Curso Técnico em Alimentação Escolar / Subsequente - EaD			
Polo de Atuação	Formação Exigida	Carga Horária Semanal³	Vagas
Santa Rosa	Graduação em Nutrição, Química de Alimentos, Tecnologia em Agroindústria, Tecnologia de Alimentos, Tecnologia em Gastronomia ou áreas afins. Formação em Ambiente Moodle (no mínimo 40h)	04	01
São Borja	Graduação em Nutrição, Química de Alimentos, Tecnologia em Agroindústria, Tecnologia de Alimentos, Tecnologia em Gastronomia ou áreas afins. Formação em Ambiente Moodle (no mínimo 40h)	04	01
São Vicente do Sul	Graduação em Nutrição, Química de Alimentos, Tecnologia em Agroindústria, Tecnologia de Alimentos, Tecnologia em Gastronomia ou áreas afins. Formação em Ambiente Moodle (no mínimo 40h)	04	01

Observação:

1. As áreas afins serão definidas conforme classificação da Tabela de Áreas do Conhecimento do CNPq.
2. A carga horária deve ser cumprida na modalidade presencial, com acesso regular na Plataforma Moodle.
3. A atuação do Mediador Pedagógico ocorrerá durante o semestre letivo, conforme calendário acadêmico do curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____,
inscrito no CPF sob nº _____, declaro, para os devidos
fins, que tenho disponibilidade para atuação como bolsista no **Pronatec
Profucionário** a ser executado no Instituto Federal Farroupilha e me comprometo a
exercer as atividades inerentes ao cargo de Professor, conforme exigências do Edital
nº ____/2026, em jornada extraordinária ao meu regime de trabalho ou durante meu
regime normal de trabalho mediante a apresentação de formulário de compensação
de horas.

Declaro, ainda, não receber cumulativamente bolsas/auxílios financiados pelo
FNDE.

_____, _____ de _____ de 2026

Candidato(a)

De acordo:

Chefe Imediato

Coordenação de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

AUTORIZAÇÃO

A Coordenação Geral de Gestão de Pessoas autoriza o(a) servidor(a)

SIAPE: _____

CPF: _____ a atuar como bolsista nos cursos do **Pronatec Profucionário** exercendo atividades inerentes as atribuições descritas no edital de seleção, em jornada extraordinária ao seu regime de trabalho ou durante seu regime normal de trabalho, mediante a apresentação de formulário de compensação de horas, devidamente preenchido e com autorização da chefia imediata.

_____, _____ de _____ de 2026

Coordenação da Gestão de Pessoas

Observação: As assinaturas poderão ser digitais realizadas via SIPAC ou SouGov.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO IV
TABELA DE PONTUAÇÃO – CURRÍCULO

Nome do Candidato:					
Inscrição para: () Professor Regente () Mediador Pedagógico					
Grupo	Item	Titulação	Pontos	Pontuação máxima	Pontuação Pretendida
Formação Acadêmica/ Titulação	1	Doutorado	06 pontos por título	15 pontos	
	2	Mestrado	04 pontos por título		
	3	Especialização	03 pontos por título		
	4	Licenciatura ou Formação Pedagógica	02 pontos por título		
Formação em EaD	5	Formação para atuação na EaD (Enumerar os comprovantes da seguinte forma 5.1, 5.2, respectivamente)	02 pontos para cada 20 horas	16 pontos	
Experiência profissional no magistério	6	Experiência na Educação Básica - Presencial e a Distância (Enumerar os comprovantes da seguinte forma 6.1, 6.2, respectivamente)	02 pontos por semestre	24 pontos	
	7	Experiência na Educação Superior - Presencial e a Distância (Enumerar os comprovantes da seguinte forma 7.1, 7.2, respectivamente)	03 pontos por semestre	21 pontos	
	8	Experiência como Tutor na EaD (Enumerar os comprovantes da seguinte forma 8.1, 8.2, respectivamente)	02 pontos por semestre	24 pontos	
TOTAL				100 pontos	

Observação:

1. Formação Acadêmica/Titulação - Diploma (frente e verso) ou Atestado de Conclusão (datado nos últimos seis meses e que informe a data de emissão do diploma).
2. Formação em EaD - considera a(s) formação(ões) realizada(s) no período de 2023 a 2026.
3. Experiência no Magistério - considera a(s) experiência(s) obtida(s) no período de 2020 a 2026.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSOS

FORMULÁRIO DE RECURSOS
Nome do Candidato(a):
Função: () Professor Regente () Mediador Pedagógico
Recurso referente: () Lista Preliminar de Inscritos () Pontuação e Classificação Preliminar dos Candidatos
E-mail:
JUSTIFICATIVA – Fundamentação Teórica (máx. 10 linhas)
OBSERVAÇÃO (máx. 04 linhas)

_____/RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)
(assinatura digital pelo SIPAC ou SouGov)